

**PORTARIA Nº 2.338/SPO, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.**

Revoga a suspensão cautelar do Certificado de Atividade Aérea e da homologação dos cursos teóricos de INV-A, PC-A/IFR, PP-A, IFR e práticos de INV-A, PC-A, PP-A e IFR do Aeroclube de Alagoas.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.019974/2019-10,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar do Certificado de Atividade Aérea e da homologação dos cursos teóricos de Instrutor de Voo de Avião (INV-A), Piloto Comercial de Avião/Voo por Instrumentos (PC-A/IFR), Piloto Privado de Avião (PP-A), Voo por Instrumentos (IFR) e práticos de Instrutor de Voo de Avião (INV-A), Piloto Comercial de Avião (PC-A), Piloto Privado de Avião (PP-A) e Voo por Instrumentos (IFR) do AERoclube de Alagoas, situado à Rua Itararé, 117, Hangar 13, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE GONZALEZ GONZAGA**